

DECRETO Nº 102, DE 18 DE AGOSTO DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O PRÉDIO COMERCIAL SOB Nº 615, DA RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN (ANTIGA RUA BAHIA), DE PROPRIEDADE DA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, PARA FINS DE SER UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, com caráter de urgência, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, o prédio comercial, sob nº 615, da Rua Luíza Feltrin Guilhen (antiga Rua Bahia), de propriedade da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., para fins de ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Meridiano, com área de 556,70m², objeto das Transcrições nºs: R.1-6.801 e R.1-9.529, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis-SP., cujo terreno angulo medindo 25,00m por 40,00m, área de 1.000,00m², tem as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Luíza Feltrin Guilhen (antiga Rua Bahia), de um lado com a Rua Ernesto Cavallin onde forma esquina com a citada Rua Luíza Feltrin Guilhen e, de outro lado e fundos com imóvel de propriedade da Municipalidade.

ARTIGO 2º - Fica declarada de urgência a presente desapropriação, para fins do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de agosto de 1989.


 • Luiz Rizzato •
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


 Hernenegildo Baldin
 SECRETÁRIO